



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 901, DE 27 DE JUNHO DE 1.984,-

"Dispõe sobre autorização para aquisição de bens imóveis por doação e concede remissão do crédito tributário / que especifica".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, / aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, / Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são confe ridas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber por doação, inclusive com encargos, terrenos urbanos localizados no Jardim Borges, no Distrito de Novaes.-

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, a conceder, por Decreto, remissão total ou parcial do crédito tributário referente aos tributos incidentes sobre os terrenos 7 urbanos, situados no loteamento especificado no artigo anterior.-

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei / correrão por conta de dotações próprias, suplementadas, se / necessário.-

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor / na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos / 27 dias do mês de Junho de 1.984.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Chefe de Gabinete